



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PARECER

I. CONSIDERANDOS

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo apresentou, à Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, a Proposta de Lei n.º 5/XIV, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2020*.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, a Proposta de Lei foi admitida a 16 de dezembro de 2019, tendo nessa data por determinação de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, baixado à Comissão de Orçamento e Finanças, como Comissão competente, para efeitos de emissão do competente Parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

À Comissão de Agricultura e Mar cumpre, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, emitir parecer sobre a referida Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, para efeitos de remessa à Comissão Parlamentar competente, para prossecução da demais tramitação.

Face ao exposto, o presente Parecer incide exclusivamente sobre as áreas do Orçamento do Estado para 2020 que se integram no âmbito da competência material da 7.ª Comissão, ou seja, sobre as áreas da Agricultura, Florestas e Mar.

Para efeitos da elaboração do presente Parecer, a deputada relatora, debruçou-se sobre a proposta de lei n.º 5/XIV, bem como os mapas anexos e o relatório do Orçamento do Estado para 2020, da autoria do Governo.

II. APRECIÇÃO DOS CENÁRIOS PREVISTOS NA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

1. Cenários Macroeconómicos

Embora o presente Parecer incida, exclusivamente, sobre as matérias do âmbito de intervenção da Comissão de Agricultura e Mar, cumpre nesta sede proceder a um breve enquadramento do Orçamento do Estado para 2020, que a Proposta de Lei consubstancia.

Importa, pois, referir que o Orçamento se encontra estruturado tendo em consideração o enquadramento internacional que aponta para uma aceleração do crescimento da economia mundial para 2020, resultante de uma melhoria das economias emergentes e um crescimento moderado da EU e um abrandamento nos EUA e no Japão.

A proposta de lei do Orçamento do Estado para 2020 assenta num cenário macroeconómico que prevê um crescimento do PIB de 1.9 % em 2020. O Governo perspetiva que a economia portuguesa continue em expansão (crescimento do PIB idêntico ao de 2019).

Figura 1 – Taxa de Variação dos Principais Indicadores de cenário macroeconómico (em %)

(%)	2019	2020
PIB	1.9	1.9
Consumo privado	2.2	2.0
Consumo público	0.6	0.8
Investimento (FBCF)	7.3	5.4
Exportações	2.5	3.2
Importações	5.2	4.4
IPC	0.3	1.0
Taxa de Desemprego	6.4	6.1

Fonte: Relatório do OE 2020,

2. Políticas Sectoriais para 2020 e Recursos Financeiros

O orçamento do Estado para 2020 prevê 21 programas sectoriais entre os quais o de “Agricultura”, “Mar” e “Ambiente e Ação Climática” onde se inclui medidas na área das florestas.

O programa “Agricultura” tem previsto para 2020 um financiamento total de 592.7 Milhões de euros, dos quais 468.5 M€ são financiamento comunitário e 124 M€ financiamento nacional, dos quais 109.3 M€ provenientes do Orçamento do Estado.

Quanto ao programa “Mar” o valor total é inferior, totalizando cerca de 44.2 Milhões de euros, dos quais 32.6 M€ são de financiamento comunitário e 11.5 M€ provenientes do orçamento do Estado.

De acordo com figura 3 o programa “Agricultura” não terá novos projetos em 2020, sendo a totalidade da verba de investimento relativa a projetos já em curso.

Figura 2- Financiamento dos programas sectoriais (M€)

(milhões de euros)

Programas	2020 Orçamento			
	Financiamento Nacional		Financiam. Europeu	Total
	Total (Todas as Fontes)	das quais Receitas Gerais		
P001 - Órgãos de Soberania	1,7	1,0	1,1	2,7
P002 - Governação	12,4	9,4	40,8	53,2
P003 - Economia	4,3	2,3	4,9	9,3
P004 - Representação Externa	10,9	1,5	1,4	12,2
P005 - Finanças	5,2	0,9	9,8	15,0
P006 - Gestão da Dívida Pública	0,0	0,0	0,0	0,0
P007 - Defesa	4,8	4,8	0,3	5,1
P008 - Segurança Interna	103,5	73,5	9,3	112,8
P009 - Justiça	53,2	0,0	15,2	68,4
P012 - Cultura	48,3	42,7	20,4	68,7
P013 - Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	395,5	383,8	159,1	554,7
P014 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	199,8	17,7	11,3	211,1
P015 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	24,0	0,1	0,0	24,0
P016 - Saúde	39,6	4,4	145,1	184,6
P017 - Ambiente e Ação Climática	1093,5	10,7	91,8	1 185,4
P018 - Infraestruturas e Habitação	2 049,6	742,7	130,5	2 180,0
P020 - Agricultura	124,3	109,3	468,5	592,7
P021 - Mar	11,6	11,5	32,6	44,2
Despesa Total excluindo transf. do OEp/ SFA's	4 182,1	1 416,3	1 142,0	5 324,1

Fonte: Ministério das Finanças

Figura 3- Projetos nos programas sectoriais (nº e M€)

Programa	2020 Orçamento					
	Número de Projetos			Montante M€		
	Novos	Em Curso	Total	Novos	Em Curso	Total
P001 - Órgãos de Soberania	3	9	12	0,4	2,4	2,7
P002 - Governação	17	72	89	8,1	45,1	53,2
P003 - Economia	10	22	32	1,6	7,7	9,3
P004 - Representação Externa	3	6	9	2,4	9,8	12,2
P005 - Finanças	3	27	30	1,1	13,9	15,0
P006 - Gestão da Dívida Pública	0	0	0	0,0	0,0	0,0
P007 - Defesa	0	19	19	0,0	5,1	5,1
P008 - Segurança Interna	0	30	30	0,0	112,8	112,8
P009 - Justiça	22	55	77	6,8	61,6	68,4
P012 - Cultura	42	108	150	9,6	59,1	68,7
P013 - Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	8	44	52	7,0	547,7	554,7
P014 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	15	33	48	26,7	184,4	211,1
P015 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	3	8	11	0,3	23,6	24,0
P016 - Saúde	41	125	166	26,4	158,3	184,6
P017 - Ambiente e Ação Climática	22	80	102	80,5	1 104,8	1 185,4
P018 - Infraestruturas e Habitação	3	36	39	6,5	2 173,6	2 180,0
P020 - Agricultura	0	35	35	0,0	592,7	592,7
P021 - Mar	1	34	35	1,5	42,7	44,2
Despesa Total excluindo transf. do OEp/ SFA's	193	743	936	178,8	5 145,3	5 324,1

Fonte: Ministério das Finanças

Nota: A informação presente neste quadro encontra-se detalhada nos mapas informativos 20-E - Projetos Novos e em Curso por Ministério

3. Orçamento para o Programa Ambiente e Ação Climática

A previsão, para o ano de 2020, da despesa total consolidada do Programa Ambiente e Ação Climática fixa-se em 2761.5 milhões de euros. De acordo com o relatório que acompanha a PPL nº5/XIV este valor apresenta um crescimento de 28.6% face à previsão de execução para 2019.

De acordo com a orgânica do XXII Governo Constitucional o programa “Ambiente e Ação Climática” inclui políticas de silvicultura e florestas, numa perspetiva de “*desenvolvimento sustentável e de coesão social e territorial*”, objeto de análise da comissão de agricultura e mar.

O valor da despesa total consolidada do programa Ambiente e Ação Climática (2761.5 M€) é composta por despesas de funcionamento do subsector Estado (332.8M€) - onde está incluído o imposto sobre produtos petrolífero e energético (ISP) e adicional ao ISP que crescerá 46% face a 2019, de 53.9M€ para 78.9 M€ – despesas de investimento (22.5 M€), despesa dos serviços e fundo autónomos (738.3 M€) e da despesa com empresas públicas reclassificadas (981 M€).

Figura 4. - Despesa Total Consolidada do Programa Ambiente e Ação Climática, (em milhões de euros)

	2019	2020	Variação (%)	Estrutura 2020 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	388,8	355,2	-8,6	17,1
Atividades	292,0	332,8	14,0	16,0
Com cobertura em receitas de impostos	278,0	303,1	9,0	14,6
Funcionamento em Sentido Estrito	42,5	56,6	33,3	2,7
DOTAÇÕES ESPECÍFICAS	235,5	246,5	4,7	11,9
DOTAÇÃO CENTRALIZADA - FINANC. DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) TRANSPORTES PÚBLICOS	104,0			
TRANSFERÊNCIA DE RECEITA CONSIGNADA	100,7	203,9	102,6	9,8
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SETOR ENERGÉTICO	46,8	125,0	167,3	6,0
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS E ENERGÉTICOS (ISP) E ADICIONAL AO ISP	53,9	78,9	46,4	3,8
SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS	30,9	42,6	37,9	2,1
Com cobertura em receitas consignadas	14,0	29,6	111,8	1,4
Projetos	96,8	22,5	-76,8	1,1
Financ. Nacional	91,4	11,9	-87,0	0,8
Financ. Comunitário	5,3	10,5	98,0	0,5
Serviços e Fundos Autónomos	578,7	738,3	27,6	35,6
Entidades Públicas Reclassificadas	661,5	981,3	48,3	47,3
Consolidação entre e intra-setores	355,9	433,8		
Despesa Total Consolidada	2 447,6	2 761,5	12,8	
Despesa Efetiva Consolidada	1 278,0	1 643,0		

Por Memória:

Ativos Financeiros	77,2	135,7
Passivos Financeiros	1 067,2	984,8
Consolidação de Operações Financeiras	4,8	1,9

Fonte: Relatório do OE 2020 MFAP

4. Orçamento para o Programa Agricultura

A previsão, para o ano de 2020, da despesa total consolidada do Programa Agricultura atinge o montante de 1175.3 milhões de euros, o que resulta do somatório da despesa de funcionamento do subsector Estado (269M€), da despesa de investimento (103.9€), da despesa dos serviços e fundo autónomos (957.8M€) e da despesa com empresas públicas reclassificadas (82M€).

O valor da despesa total consolidada do programa Agricultura que integra medidas de política em matéria agrícola, agroalimentar e desenvolvimento rural representa um aumento 26.9% em relação à estimativa para 2019. O relatório que acompanha a PPL nº 5/XIV refere que “o financiamento do subsector Estado por via de receitas consignadas tem um incremento de 76.4%, mais 45.6 milhões de euros, com predominância no financiamento por via de fundos comunitário, destacando-se o financiamento no âmbito do FEADER – Programa de Desenvolvimento Rural Continente, bem como de receita própria das entidades.”

Figura .5- Despesa Total Consolidada do Programa a Agricultura, (em milhões de euros)

	2019	2020	Variação (%)	Estrutura 2020 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	322,9	372,9	15,5	26,4
Atividades	234,4	269,0	14,8	19,0
Com cobertura em receitas de impostos	174,7	163,8	-6,3	11,6
Funcionamento em Sentido Estrito	164,7	153,8	-6,7	10,9
DOTAÇÕES ESPECÍFICAS	10,0	10,0		0,7
TRANSFERÊNCIA DE RECEITA CONSIGNADA	10,0	10,0		0,7
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS E ENERGÉTICOS (ISP) E ADICIONAL AO ISP	10,0	10,0		0,7
Com cobertura em receitas consignadas	59,6	105,2	76,4	7,4
Projetos	88,6	103,9	17,3	7,4
Financ. Nacional	84,4	99,3	17,7	7,0
Financ. Comunitário	4,1	4,6	10,3	0,3
Serviços e Fundos Autónomos	720,1	957,8	33,0	67,8
Entidades Públicas Reclassificadas	60,4	82,0	35,6	5,8
Consolidação entre e intra-setores	215,9	247,6		
Despesa Total Consolidada	926,2	1 175,3	26,9	
Despesa Efetiva Consolidada	887,6	1 165,1		
Por Memória:				
Ativos Financeiros	0,3	0,3		
Passivos Financeiros	38,4	10,0		
Consolidação de Operações Financeiras				

Fonte: Relatório do OE 2020 MFAP.

A despesa consolidada prevista para o subsector Estado (372.9 M€) é composta por 276.9 M€ de despesas correntes e 96.0 M€ despesas de capital. No caso das despesas correntes destacam-se as seguintes rubricas: despesas com pessoal (104.1 M€); aquisição de bens e serviços correntes (47.6€) e transferências correntes (115.6 M€).

A despesa total consolidada do Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos apresenta, para 2020, um valor de 1050.0 milhões de euros, dos quais 509.8 M€ são despesas correntes e 540.3 M€ de despesas de capital.

Verifica-se, face ao orçamentado em 2019, variações diversas que não são objeto de análise face à alteração orgânica do Governo XXII.

5. Orçamento para o Programa Mar

A previsão, para o ano de 2020, da despesa total consolidada do Programa Mar atinge o montante de 134.1 milhões de euros, o que resulta do somatório da despesa de funcionamento do subsector Estado (50.4 M€), da despesa de investimento (41.2 M€), da despesa dos serviços e fundo autónomos (58.9 M€).

Figura .6- Despesa Total Consolidada do Programa a Mar (em milhões de euros)

	2019	2020	Variação (%)	Estrutura 2020 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	58,9	91,6	55,4	60,8
Atividades	43,9	50,4	14,8	33,5
Com cobertura em receitas de impostos	34,2	38,0	10,9	25,2
Funcionamento em Sentido Estrito	34,2	38,0	10,9	25,2
Com cobertura em receitas consignadas	9,7	12,4	28,5	8,2
Projetos	15,0	41,2	174,2	27,4
Financ. Nacional	6,8	11,6	69,8	7,7
Financ. Comunitário	8,2	29,6	260,8	19,7
Serviços e Fundos Autónomos	33,9	58,9	73,6	39,2
Entidades Públicas Reclassificadas				
Consolidação entre e intra-setores	26,7	26,4		
Despesa Total Consolidada	76,2	134,1	76,1	
Despesa Efetiva Consolidada	66,2	124,1		
Por Memória:				
Ativos Financeiros	10,0	10,0		
Passivos Financeiros				
Consolidação de Operações Financeiras				

Fonte: Relatório do OE 2020 MFAP.

O valor da despesa total consolidada do programa Mar representa um acréscimo (76%) face ao valor estimado para 2019. Este acréscimo tem maior expressão no orçamento de projetos, “designadamente na Direcção-Geral de Política do Mar (DGPM), na Direcção-Geral de Recursos naturais, Segurança e Serviços Marítimo (DGRM), através de intervenções prioritárias nos acessos e infraestruturas essenciais à atividade marítima tendo em vista a melhoria das condições de navegabilidade e da segurança dos cidadãos e profissionais que as utilizam, e nas transferências do Orçamento do Estado para o Instituto Português do mar e da Atmosfera (IPMA).”

6. Apreciação Genérica das Políticas para a Área da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural

No domínio da Floresta, as medidas de política em 2020 estão assentes nos objetivos relativos à Conservação da natureza, florestas e ordenamento do território. Entre os quais se destaca: i) gestão ativa e efetiva do território, que proteja e conserve os valores naturais e concorra para a plena utilização do potencial produtivo, em particular agroflorestal; ii) reforço das operações territoriais em curso e lançados novos projetos e programas, dirigidos a sistemas territoriais com prementes necessidades de estruturação, ordenamento e gestão, onde são incluídos os territórios florestais com elevada perigosidade de incêndio; iii) prioridade a territórios florestais mais vulneráveis (com elevado severidade dos incêndios e expansão de espécies exóticas invasora) no sentido de regulamentar e lançar um pacote articulado de medidas e ações integradas, de caráter piloto, com forte envolvimento local.

Estão ainda previstos programas como:

- Programa Multifundos, destinado preferencialmente a áreas aridas e a projetos integrados, que prevejam ações como a beneficiação de áreas de regeneração natural de pinheiro bravo, a expansão de espécies autóctones e/ou de crescimento lento ou projetos de reconversão, nomeadamente de áreas de eucalipto de baixa produtividade, para formações florestais de interesse do ponto de vista de conservação, para usos agrícolas (e.g. olival, medronheiro, fruticultura, vinha, novas espécies economicamente rentáveis e adaptadas) ou para a silvo-pastorícia.
- Programa de Incentivos ao Emparcelamento, com o objetivo de estimular a aquisição de terras tendo em vista o emparcelamento em territórios onde predomina o minifúndio, contribuindo para a redução da dispersão das propriedades rústicas; incluem-se medidas reguladoras do fracionamento dos prédios rústicos.
- Para que o ICNF possa cumprir a sua função de autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade e a sua função de autoridade florestal nacional de forma eficiente, será dada continuidade à contratação de pessoal técnico e operacional, no sentido de muscular as necessárias e essenciais intervenções nos territórios.

No domínio da Agricultura, as medidas de política em 2020 são assentes com os seguintes objetivos:

- Dinamizar e promover o Programa de Desenvolvimento Rural 2020 e o Plano Nacional de Regadios;
- Garantir a proteção, a qualidade e a segurança da produção agroalimentar;
- Planeamento, gestão e controlo da política agrícola.

No domínio do Mar, prevêem-se as seguintes ações nas seguintes áreas:

- Governação do mar;
- Observação e investigação do sistema global;

- Ordenamento e sustentabilidade dos ecossistemas marinhos;
- Pesca e aquicultura sustentáveis;
- Economia azul circular;
- Administração e segurança marítimas;
- Financiamento da economia do mar;
- Renovação do SIMPLEX do mar.

O relatório que acompanha a PPL nº 5/XIV indica que o Governo dará continuidade à simplificação administrativa de alguns processos, nomeadamente o licenciamento, as vistorias e as inspeções, revendo procedimentos, diminuindo os prazos de reposta e apostando na Plataforma do Mar, visando uma melhor articulação entre as diversas entidades intervenientes.

Para 2020, o Governo destaca a organização da Conferencia dos Oceanos das Nações Unidas 2020, as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação e a Conferencia OSPAR.

7. Fundos Comunitários (Transferências da EU para Portugal)

De acordo com o relatório do OE 2020 para 2020 haverá um acréscimo muito significativo previsto ao nível de todos os Fundos PT2020 relativamente a 2019. Destacam-se assim os “crescimentos previstos para 2020 nos recebimentos relativos à generalidade dos fundos, realçando-se o aumento significativo para o Fundo Social Europeu (FSE), o FEDER e o Fundo de Coesão, respetivamente de 95,5%, 53,5% e 22,4% face a 2019, num ano em que se prevê um aumento da execução das operações dos programas do PT2020”.

Figura .7- Fluxos Financeiros Portugal / União Europeia (em milhões de euros)

	2017	2018	2019 Estimativa	2020 Orçamento
1. Transferências de Portugal para a UE	1 586,1	1 784,7	1 914,1	2 064,9
Recursos próprios tradicionais ^(a)	184,5	219,9	232,0	245,0
Recursos próprios IVA	287,5	304,2	302,1	315,9
Recursos próprios RNB	1 065,3	1 301,5	1 317,4	1 425,4
Compensação ao Reino Unido	129,2	104,9	105,8	111,5
Financiamento redução do RNB Áustria/Dinamarca/Holanda/Suécia	13,4	13,7	13,8	14,1
Diversos ^(b)	7,4	0,18	0,0	0,0
Restituições e reembolsos ^(c)	-84,7	-115,7	-10,6	0,0
Despesas de cobrança DA ^(d)	-16,4	-44,0	-46,4	-47,0
2. Transferências da UE para Portugal ^(e)	3 643,1	4 399,5	3 485,2	4 904,7
FEDER	1 380,6	1 708,6	1 265,6	1 943,1
FSE	856,7	1 017,6	659,5	1 289,3
FEAC	0,0	12,3	11,2	19,8
Fundo de coesão	149,4	356,9	326,8	400,0
Fundo de solidariedade da UE	5,0	49,2	0,0	0,0
FEADER	515,6	480,7	421,5	426,9
FEAMP	16,9	41,8	40,6	56,0
FEAGA ^(f)	719,5	732,6	763,3	769,6
Restituições e reembolsos ^(g)	-0,6	-0,2	-3,4	0,0
Saldo global (2-1)	2 057,0	2 614,8	1 571,1	2 839,9

Notas:

(a) Os montantes expressos no quadro correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia.

(b) Inclui os Ajustamentos aos recursos próprios IVA e RNB de exercícios anteriores e Juros respeitantes a Recursos Próprios.

(c) Respeita aos montantes recebidos por Portugal referentes a restituições de anos anteriores nos recursos próprios IVA, RNB e Correção ao RU, bem como nos Recursos Próprios Tradicionais.

(d) Despesas de cobrança previstas no n.º 3 do artigo 2.º da Decisão do Conselho n.º 2007/436/CE, Euratom, de 7 de junho, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da Comunidade Europeia, correspondente a 25% dos Recursos Próprios Tradicionais cobrados, com redução de 25% para 20% no âmbito da Decisão do Conselho n.º 2014/335/UE Euratom a partir de 01 de outubro de 2016.

(e) Os montantes incluídos em cada Fundo englobam os vários períodos de programação, QREN e PT2020.

(f) Inclui Medidas Veterinárias

(g) Devoluções e restituições à CE no âmbito dos diversos Fundos.

Fontes: Direção-Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira, Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP E.P.E., Agência para o Desenvolvimento e Coesão; Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P..

8. Proposta de lei

A Lei do Orçamento do Estado para 2020 prevê que o Governo fica autorizado a:

- Efetuar as alterações orçamentais necessárias para implementar o Programa Nacional de Regadio (art.194º). Sem montante atribuído e semelhante desde do OE2018.
- Criar no âmbito do Plano Poupança Florestal (PPF) um regime ao abrigo do Programa de Estímulo ao Financiamento da Floresta.
- Atualizar a taxa de imposto das bebidas não alcoólica adicionadas de açúcar ou edulcorantes e bebidas.
- Consignar, até ao montante de € 10 000 000, ao financiamento da contrapartida nacional dos programas PDR 2020 e MAR 2020 preferencialmente em projetos dirigidos ao apoio à agricultura familiar e à pesca tradicional e costeira, na proporção dos montantes dos fundos europeus envolvidos, devendo esta verba ser transferida do orçamento do subsetor Estado para o orçamento do IFAP, I. P. (art. 152º).
- Criada uma linha de crédito (5 M€) para exclusiva aplicação em subvenções reembolsáveis aos municípios para despesa com as redes secundárias de faixas de gestão de combustível. (art.º 150º). Em 2018 e 2019 estabeleceu-se igualmente uma linha de crédito mas no valor de 50M€ para os mesmos efeitos.
- Majorar dos subsídios relativos à utilização de gasóleo colorido e marcado (Durante o ano de 2020, os pequenos agricultores, os pequenos aquicultores e a pequena pesca artesanal e costeira, que utilizem gasóleo colorido e marcado com um consumo anual até mil litros têm direito a uma majoração dos subsídios, a conceder pelas áreas governativas da agricultura e do mar, de € 0,03 por litro sobre a taxa reduzida aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo.). Semelhante aos anos anteriores.
- Atribuir um Subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura
(Em 2020, é concedido um subsídio à pequena pesca artesanal e costeira, bem como à pequena aquicultura, que corresponde a um desconto no preço final da gasolina consumida equivalente ao que resulta da redução de taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca, por força do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especial de Consumo. Semelhante aos anos anteriores

II. Opinião do Deputado Relator

Considerando que a Proposta de Lei em apreço irá ser objecto de Parecer no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças, comissão competente para a qual irá ser remetido, nos termos regimentais, o presente Parecer, que incide, unicamente, sobre o âmbito da competência material da 7.^a Comissão, e sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, a Deputada Relatora exime-se de, nesta sede, emitir outras considerações políticas sobre a mesma Proposta, reservando a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em Sessão Plenária.

III. Conclusões

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 5/XIV, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2020*.

Esta apresentação foi feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa.

A mesma Proposta de Lei reúne todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo sido admitida a 16 de dezembro de 2019.

Encontra-se agendada a reunião prevista no n.º 6 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos de apreciação da Proposta de Lei no que concerne às matérias da competência da 7.^a Comissão, concretamente audição da Senhora Ministra da Agricultura, Senhor Ministro do Mar e Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática.

Existe ainda um período de trabalho em especialidade, onde os Deputados dos diferentes Grupos Parlamentares terão a oportunidade de solicitarem os esclarecimentos que entenderem por convenientes, bem como de debaterem, sectorialmente, a proposta de Orçamento do Estado para 2020, entre si e, especialmente, com as associações representativas dos sectores dos domínios da agricultura e mar.

A Comissão de Agricultura e Mar deve, nesta sede, constatar a conformidade formal da Proposta de Lei, que espelha a vontade política do XXII Governo Constitucional para as áreas de intervenção da mesma Comissão.

IV. Parecer

A Comissão de Agricultura e Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República emite Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 5/XIV, que Aprova o Orçamento do Estado para 2020, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, e remete o presente Parecer à Comissão de Orçamento e Finanças, enquanto Comissão parlamentar competente, nos termos do n.º 2 do artigo 207.º do Regimento da Assembleia da República, para prossecução da demais tramitação.

Palácio de São Bento, 03 de janeiro de 2020

O Deputado Relator,


(Emília Cerqueira)

O Presidente da Comissão,


(Pedro do Carmo)